



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.981 DE 04 DE ABRIL DE 1973.

Autoriza dispensa de emissão de Notas de Empenhos relativa às despesas que enuncia.

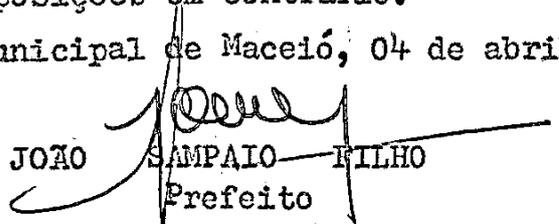
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

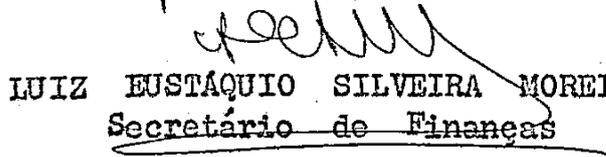
Art. 1.º - Fica dispensada a emissão de Notas de Empenhos, de acordo com o que preceitua o parágrafo 1.º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativa às despesas abaixo especificadas :

- I - Pessoal Fixo
- II - Pessoal Aposentado
- III - Serventuários da Justiça
- IV - Pensionistas
- V - Restituição do valor decorrente da cobrança indevida, pela Prefeitura, da Taxa de Iluminação Pública, durante o exercício de 1972, face ao Convênio firmado com a CEAL, por força da Lei nº 1.869, de 12 de dezembro de 1971.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 04 de abril de 1973.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 04 de abril de 1973.


ELIEZER ELIAS BARBOSA